

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL	
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/2021, ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB Nº 016/2024	
II. ÓRGÃO INTERESSADO	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA COMPRASBR	007/2026
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL – ABERTO	EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA A FURB	
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
SISTEMA: DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR	
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA
DATA: 26/02/2026	HORÁRIO: ATÉ ÀS 09 HORAS
IX. LOCAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
SISTEMA: SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR	
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA
DATA: 26/02/2026	HORÁRIO: A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	
VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE AS 00H00MIN (ZERO HORA) DE 04 DE MARÇO DE 2026 E AS 24H00MIN (VINTE E QUATRO HORAS) DE 03 DE MARÇO DE 2027, PODENDO SER PRORROGADAS POR ATÉ OS LIMITES DA LEI 14.133/21, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS	
XI. LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES	
BLOCO K, CAMPUS I DA FURB, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140 – ACESSO AO LADO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS (IGP), BAIRRO VICTOR KONDER, CEP 89012-9010, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC	
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.09.12.122.0101.2105 (PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO)	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB	
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903	
COMPLEMENTO: CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205	
CIDADE: BLUMENAU	ESTADO: SANTA CATARINA
HORÁRIO: DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	TELEFONES: (47) 3321-0211 (47) 3321-0501
E-MAIL: LICITACAO@FURB.BR	

XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA A FURB**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2. O prazo para início da execução dos serviços está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital, assim como quaisquer outras divergências entre os termos do edital e do site www.comprasbr.com.br.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas não personificadas, das apenadas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br>.
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
 - a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e a Resolução FURB nº. 016/2024.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na formulação da Proposta de Preços, utilizando como modelo o formulário constante no **Anexo II (Modelo de Proposta de Preços)**, a licitante deverá computar todos os itens relacionados com a prestação de serviços de seguro, de acordo com os **Anexos I e II**, ficando, desde já, esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados. A licitante deverá apresentar, em conjunto com sua Proposta:
- a) Resumo das Condições Gerais e Especiais da Apólice**, elaborada nos termos do **Anexo I (Termo de Referência)**, atendendo todas as condições neles expressas, a ser celebrada com a FURB, caso a licitante seja considerada vencedora no presente certame.
- 19.2.1. Os preços cotados deverão ter como base a data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento de em **1 (uma) + 3 (três) parcelas** de igual valor e com intervalo de **30 (trinta) dias consecutivos** entre elas, vencendo a primeira em **10 (dez) dias consecutivos após a data de celebração do instrumento contratual**, não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª parcela fica vinculado a apresentação da(s) apólice(s) de seguro.
- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo **prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega**, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso**.

- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações do Item presente no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro**.
 - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
 - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. a 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
 - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
 - 20.1.4. Pode ser realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência do Governo Federal, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta

Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;

c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas**;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **ATESTADO(S)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares ao objeto da presente licitação;

b) **DECLARAÇÃO da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro nos ramos licitados

c) **Declaração de Vistoria fornecida pela Administração Fundacional**, de que o licitante vistoriou os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento das condições de execução contratual e de todas as informações necessárias para a correta elaboração de sua proposta, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, não se admitindo alegações posteriores;

c.1) A **vistoria** de que trata o subitem acima deverá ser agendada, no máximo, **até o terceiro dia útil anterior à sessão do Pregão**, através do Telefone **(47) 3321-0620** ou E-mail: **carosa@furb.br**, com o servidor **César Augusto da Rosa**, de segunda à sexta-feira, no horário entre as 08h00min e as 12h00min e das 14h00min às 18h00min. A vistoria será realizada na

- companhia de preposto da FURB, quando será fornecida a **Declaração de Vistoria (Anexo V)**.
- c.2)** Caso a licitante não queira participar da vistoria ao local de execução das obras deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **Declaração de não-participação na Vistoria (Anexo V)**, assinada pelo Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Licitante.
- 20.5.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da entrega de **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 20.6.** A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo III)**:
- a)** de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- b)** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.
- 20.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.
- 20.7.1.** Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.8.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.8.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g” e 20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.9.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente), poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.10.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

§1º Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.11. Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.

20.11.1. Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.

§1º Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

21.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.

21.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

21.1.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

21.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

21.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

21.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

21.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

21.5. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução FURB nº 016/2024:**

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

21.6. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão

- encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**, podendo este intervalo ser alterado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre se utilizando de critérios de razoabilidade e bom senso, visando a agilidade e o bom andamento do Pregão.
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
 - 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
 - 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
 - 21.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 21.13.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
 - 21.14. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
 - 21.14.1. Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
 - 21.14.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 21.14.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
 - 21.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
 - 21.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 21.17. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

- vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do primeiro colocado.
- 21.21.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuras, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providencias e impugnações se dará por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, por escrito, das razões do recurso, que deverá ser entregue ao e-mail licitacao@furb.br, que em seguida serão disponibilizadas no **sistema “comprasBR”**.

- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3.** Não será permitida a subcontratação total, sendo admitido na forma parcial do objeto, no caso de prévia e comprovada necessidade, apurada através de procedimento administrativo, e somente após a autorização da **CONTRATANTE**.
- 23.4.** Para assinatura do Contrato, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1.** O pagamento se dará em **1 (uma) + 3 (três) parcelas** de igual valor e com intervalo de **30 (trinta) dias consecutivos entre elas**, vencendo a primeira em **10 (dez) dias consecutivos após a data de envio da ordem de Compra/Serviço/Empenho**, não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª parcela fica vinculado a apresentação da(s) apólice(s) de seguro.
- 24.2.** Em relação ao pagamento, será retido o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 24.2.1** Caberá a **CONTRATADA** destacar o valor de retenção do IRRF na apólice e emitir os boletos/faturas com o valor líquido.
- 24.3.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.

- 24.4. Os boletos/faturas e os outros documentos citados acima deverão ser entregues pela **CONTRATADA** diretamente ao Gestor do contrato, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;
- 24.5. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 24.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)/boleto/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.7. É facultado à Administração Fundacional a suspensão do pagamento no caso de não aceitação da(s) apólice(s), enquanto for providenciada a reexecução daquela(s) que foi(ram) rejeitada(s).
- 24.8. As despesas para o pagamento da contratação que forma o objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Fonte
01.09.12.364.0076.2009 (PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO)	3.3.90.39.01

- 24.9. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada neste Edital.
- 24.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 25.1. O prazo de vigência do contrato será contado **a partir das 00h00 do dia 03 de setembro de 2025 até às 24h00 do dia 02 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado até os limites da Lei Federal nº. 14.133/2021, através de termo aditivo.
- 25.2. A apresentação da(s) apólice(s) de seguro deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do instrumento contratual.
- 25.3. A Administração designará Gestor(es) para fiscalizar a execução contratual, cujo(s) nome(s) será(ão) informado(s) à **CONTRATADA** no ato da contratação.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Edital sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução parcial ou total dos serviços poderá ensejar a suspensão ou da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da

Licitação/DAM
Página 11 de 34

FURB:

§1º 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega da(s) apólice(s) de seguro, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução parcial do mesmo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º 1,0% (um por cento) do valor total devidamente atualizado, por dia de atraso no pagamento da(s) indenização(ões) devida(s), sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE** até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§3º. 5,0% (cinco por cento) do valor total da nota do Contrato, no caso de inexecução parcial do pactuado ou de descumprimento de obrigação.

§4º. 10,0% (dez por cento) do valor da nota do Contrato, no caso de inexecução completa do pactuado.

- 26.4.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.2.** Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 27.3.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 27.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 27.5.** Caso o licitante vencedor não acuse o recebimento da Ordem de Serviços no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 27.6.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 27.7** As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 27.8.** Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo V – Modelo de Declaração de não participação na Vistoria

Anexo VI – Minuta de Contrato

- 27.9.** Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico licitacao@furb.br ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 27.10.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.10.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 27.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.11.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.
- 27.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 09 de fevereiro 2026.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURADO: Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)

VIGÊNCIA DA(S) APÓLICE(S): O prazo de vigência do seguro será de **12 (doze) meses** contados a partir das **00h00min do dia 04/03/2026** até às **24h00min do dia 03/04/2027**, podendo ser prorrogado até o limite previsto na lei 14.133/21, através de termos aditivos.

GARANTIAS/IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

Apólice/Ramo	Coberturas	Limite Máximo de Indenização (em R\$)	Franquias
Seguro Patrimonial	Danos Elétricos	500.000,00	Se houver, máximo de 10% dos prejuízos apurados com limite mínimo de R\$5.000,00 e máximo de R\$20.000,00.
	Equipamentos Eletrônicos	500.000,00	
	Incêndio, Queda de Raio e Explosão.	21.000.000,00	
	Roubo ou Furto Qualificado de bens	300.000,00	
	Tumulto, Greves e <i>Lockout</i>	600.000,00	
	Vendaval/Fumaça/Granizo	4.000.000,00	

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. A contratação de seguro patrimonial para a Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) é medida indispensável para a proteção dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade da instituição. Considerando-se o extenso patrimônio público que compõe a estrutura da universidade — incluindo prédios, laboratórios, equipamentos tecnológicos, mobiliário, bibliotecas, veículos e outros ativos essenciais ao funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa — a adoção de cobertura securitária constitui uma prática de gestão responsável e preventiva.
- 1.2. A atual apólice de seguro patrimonial da FURB tem vigência até **03 de março de 2026**, sendo, portanto, necessária a adoção de providências administrativas para garantir a **renovação da cobertura sem interrupções**. A continuidade da proteção patrimonial é fundamental para assegurar que, em caso de sinistros como incêndios, alagamentos, vendavais, furtos, danos elétricos ou outros eventos imprevistos, a universidade esteja resguardada quanto aos prejuízos materiais e à continuidade de suas atividades.
- 1.3. Ressalta-se que, sem a devida cobertura securitária, eventuais perdas patrimoniais exigiriam reposição com recursos públicos, o que poderia comprometer o orçamento institucional e impactar negativamente a prestação dos serviços públicos de ensino, pesquisa e extensão. Assim, o seguro patrimonial representa uma estratégia de **prevenção de riscos, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos**.
- 1.4. As instalações prediais da FURB são utilizadas para diversas atividades acadêmicas e administrativas, porque abriga tanto os alunos e servidores, como todo acervo patrimonial de cada unidade administrativa, além dos projetos de extensão. Sem um seguro adequado, a instituição pode enfrentar prejuízos financeiros significativos, em casos de:

- **Danos elétricos** no exercício das atividades acadêmicas;

- **Incêndio, queda de raio e explosão danos causados por fenômenos naturais** (enchentes, tempestades, quedas de árvores, entre outros);
 - **Tumulto, greves e lock-out,**
 - **Roubo ou furto qualificado de bens e responsabilidade civil por danos a terceiros.**
- 1.5. A contratação de um seguro adequado garantirá a **rápida reposição ou reparo nos prédios afetados**, evitando interrupções nos serviços prestados e assegurando a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da instituição.
- 1.6. A ausência de um seguro pode gerar **custos imprevistos** para a universidade, impactando o orçamento público. Conforme o princípio da **economicidade**, estabelecido no artigo **5º da Lei nº 14.133/2021**, é mais vantajoso **prevenir despesas elevadas** com reparos ou reposições do que arcar integralmente com esses custos em caso de sinistro.
- 1.7. Além disso, a contratação do seguro pode ser realizada por meio de um **processo licitatório competitivo**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme o artigo **37, inciso XXI, da Constituição Federal**.

2. RELAÇÃO DOS PRÉDIOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES EM RISCO

Endereços Segurados:

	Campus	ENDEREÇO	CEP	VALOR SEGURADO
1	I	Rua Antonio da Veiga, 140	89030-903	R\$ 51.000.000,00
2	I	Edifício Cristina Rua São Paulo, nº. 1525	89030-903	R\$ 400.000,00
3	I	Galpão da Arquitetura Rua São Paulo, nº. 1478	89030-903	R\$ 1.500.000,00
4	II	Campus II incluindo blocos P e Q, exceto Casa Salinger Rua São Paulo, nº 3.250	89030-000	R\$ 17.000.000,00
5	III	Rua São Paulo, nº. 2171	89030-001	R\$ 18.000.000,00
6	V	Rua Samuel Morse, nº 768	89058-010	R\$ 13.000.000,00
7		Serviço Judiciário (Fórum) Praça Victor Konder 2º piso	89010-904	R\$ 2.000.000,00

SUB LIMITE e Protecionais - Cobertura de Roubo de Bens

	Sub limite	Sistema protecional mínimo	Proteções de combate a Incêndio
1	R\$ 300.000,00	VIGILÂNCIA ARMADA	Extintores
2	R\$ 100.000,00	ALARME CONECTADO A CENTRAL DE SEGURANÇA	Extintores
3	R\$ 100.000,00	VIGILÂNCIA ARMADA	Extintores
4	R\$ 300.000,00	VIGILÂNCIA ARMADA	Extintores
5	R\$ 200.000,00	VIGILÂNCIA ARMADA	Extintores
6	R\$ 300.000,00	VIGILÂNCIA ARMADA	Extintores
7	R\$ 200.000,00	VIGILÂNCIA ARMADA	Extintores

Valor estimado para a contratação R\$ 52.287,65 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

2.1. Considera-se o mês de referência da pesquisa de preços mês de janeiro de 2026.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA SEGURO PATRIMONIAL

3.1. Segurado

Entende-se como segurado, a Fundação Universidade Regional de Blumenau, e demais endereços

Licitação/DAM
Página 15 de 34

especificados, cujas atividades estão correlacionadas à atividade principal do segurado (ensino, pesquisa e extensão).

3.2. Locais Segurados

Todos os locais de propriedade ou locados pelo Segurado, no país, para uso, ocupação e sob sua responsabilidade, para atividades de ensino, pesquisa e extensão, suas dependências de apoio, depósitos, laboratórios e escritórios administrativos.

3.4. Objeto do Seguro

O presente seguro garante, nos termos destas condições especiais, até o limite máximo de indenização e sublimites, o pagamento de indenização ao segurado, por prejuízos consequentes dos riscos cobertos e coberturas adicionais.

3.5. Importância Segurada e Limite de Responsabilidade

Na cobertura de Incêndio, a Seguradora responderá pelos prejuízos cobertos até o limite da importância segurada, desde que o Valor em Risco expressamente declarado na apólice seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado no dia do sinistro. Caso contrário correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondente à diferença entre o Valor em Risco Declarado para a contratação do seguro e o Valor em Risco apurado no momento do sinistro.

Cada verba – se houver mais de uma apólice, ficará separadamente sujeita a essa condição, não podendo o Segurado alegar excesso de valor em risco declarado numa verba para compensação de insuficiência de outra.

Nas demais coberturas concedidas pela presente apólice a Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, independentemente dos valores em risco dos objetos segurados garantidos pela presente apólice, até o respectivo Limite de Indenização estabelecido na especificação, observadas as demais Cláusulas e Condições da apólice.

3.6. Riscos Cobertos

Fica entendido e acordado que o presente seguro garante as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental, sofrida pelo bem segurado em decorrência dos riscos a seguir:

- a) Incêndio;
- b) Queda de raio;
- c) Explosão e/ou implosão de quaisquer aparelhos, substâncias ou produtos inerentes ou não, à indústria ou ao negócio segurado, onde quer que a explosão e/ou implosão se tenha originado;
- d) Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, Fumaça e Impacto de Veículos Terrestres e Marítimos;

Definições:

Considera-se *aeronave* para efeito dessa cobertura, quaisquer objetos que sejam integrantes da mesma ou por ela conduzidos.

- a) Entende-se por *fumaça*, aquela proveniente de um desarranjo imprevisível, repentino e extraordinário, no funcionamento de qualquer bem segurado.
- b) Danos elétricos, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica.
- c) Tumultos, greves e *lockout*.
- d) Equipamentos Eletrônicos, danos causados aos equipamentos de origem súbita imprevista e acidental.
- e) Roubo ou Furto Qualificado de Bens

Esta garantia cobre as perdas de bens materiais e os danos a eles causados, inclusive portas,

janelas, fechaduras, objetos do imóvel, decorrente da consumação ou tentativa de roubo ou furto abaixo descritos como Riscos Cobertos, ocorrido dentro do local indicado neste contrato de seguro como "endereço do local segurado", obedecidos os riscos excluídos.

- f) **Roubo:** subtração de coisa alheia móvel, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido a possibilidade de resistência do Segurado e/ou funcionário.
- g) **Furto qualificado:** subtração de coisa alheia móvel praticada mediante destruição ou rompimento de obstáculos, escalada ou destreza, desde que haja vestígios inequívocos do fato.

3.7. Prejuízos Indenizáveis

São indenizáveis até o limite máximo de indenização fixado na apólice, os danos materiais decorrentes:

- a) Diretamente dos riscos cobertos.
- c) Da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- d) De providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos, para o salvamento e proteção dos bens descritos nesta apólice e para o desentulho do local, bem como as despesas decorrentes destas providências.
- e) Perdas ou danos causados a bens de terceiros, sob controle ou responsabilidade do segurado até o sublimite de R\$ 100.000,00, desde que decorrente de riscos cobertos.
- f) Despesas de desentulho, aqui entendidas como as despesas necessárias a remoção do entulho, incluindo carregamento, transporte e descarregamento em local adequado. Essa remoção pode estar representada por bombeamentos, escavações, desmontagem, desmantelamentos, raspagens, escoramentos e até simples limpeza.
- g) Entulho, entendido como acumulação de escombros resultantes de partes danificadas do objeto segurado, ou de material estranho a estes, como por exemplo: aluviões de terra, rocha, lama, árvores, plantas e outros detritos.
- i) Quaisquer danos em consequência dos riscos cobertos, causados aos acervos bibliográficos da instituição. (livros periódicos e outros), existentes nos locais segurados, (bibliotecas e outros).

3.8. Prejuízos não Indenizáveis

Este seguro não cobre:

- a) Qualquer perda ou destruição, ou dano de quaisquer bens materiais, ou qualquer prejuízo ou despesa emergente, ou qualquer dano consequente, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, ou resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes, ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear, ou de qualquer resíduo nuclear resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, danos de responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por material de armas nucleares, ficando ainda, entendido que, para fins destas exclusões, "combustão" abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- b) Perdas ou danos causados por guerra, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidade ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião, revolução, conspiração ou ato de autoridade militar ou de usurpadores de autoridade ou atos de qualquer pessoa que esteja agindo por parte de ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubada pela força, do governo "de jure" ou "de facto" ou a instigar a queda do mesmo por meio de atos de terrorismo ou subversão, nem cobre ainda, atos de motim que, por sua excepcionalidade na violência ou nas proporções, exijam o uso das forças armadas para reprimi-los;
- c) Prejuízos causados por extravio, roubo ou furto, ainda que, direta ou indiretamente, tenham concorrido para tais perdas quaisquer dos eventos cobertos, exceto nos casos de roubo e furto

qualificado de bens e valores.

- d) Perdas ou danos decorrentes de submissão dos bens segurados a quaisquer processos de tratamento, de aquecimento ou enxugo;
- e) Quaisquer danos não materiais, tais como perda de ponto, perda de mercado, multas, juros e outros encargos financeiros decorrentes do não cumprimento de qualquer contrato;
- f) Perdas ou danos em consequência de incêndio resultante de tumulto, greve, atos dolosos e "lock-out", de proporção tal que para combatê-lo o contingente policial não tenha sido suficiente, e que por este motivo tenha sido necessária a intervenção das forças armadas;
- g) Quaisquer ônus decorrentes de danos a terceiros, inclusive qualquer tipo de poluição, em função dos serviços e bens garantidos pela apólice, mesmo os consequentes de riscos cobertos;
- h) Custos extras de reparo ou substituição exigidos por qualquer norma, regulamento, estatuto ou lei que restrinja o reparo, alteração, uso, operação, construção, reconstrução ou instalação na propriedade segurada.
- i) Diretamente de desgaste pelo uso, deterioração gradativa de qualquer parte do objeto segurado, inclusive quaisquer efeitos ou influências atmosféricas, oxidação, escamações, incrustações, cavitação e corrosão de origem mecânica, térmica ou química. Fica, entretanto, entendido e concordado que estarão cobertos os acidentes consequentes de tal desgaste pelo uso, deterioração gradativa, etc., excluindo-se sempre da cobertura o custo de reposição ou reparo da peça pelo desgaste pelo uso, deterioração gradativa, etc., que provocar o acidente.
 - 1) Não serão indenizáveis na cobertura de Tumultos, greves e *lockout*.
 - 2) Perda de posse dos bens do segurado, decorrentes da ocupação do local em que se achem, respondendo a seguradora, entretanto, pelos danos causados aos referidos bens durante a ocupação ou em sua retirada do local, em razão da ocorrência dos riscos cobertos;
 - 3) Tumulto de proporção tal que para combatê-lo o contingente policial não tenha sido suficiente e que por algum motivo tenha sido necessário a intervenção das forças armadas;
 - 4) Quaisquer prejuízos ou danos materiais causados por mera cessação, total ou parcial do trabalho, de retardo ou interrupção, ou cessação de qualquer processo ou operação, mesmo durante os acontecimentos acima cobertos.

Bens não compreendidos nesta garantia:

- a) valores ao ar livre, em varandas, terraços, edifícios em construção ou reconstrução, bem como em edificações abertas ou semiabertas, tais como galpões, alpendres, barracões e semelhantes, salvo:
 - quando em trânsito em mãos de portadores e esses locais estejam compreendidos no roteiro da atividade específica dos portadores;
 - quando se tratar de seguro de valores no interior do estabelecimento e ocorrer a movimentação dos valores de um prédio para outro, desde que situados num mesmo terreno sem passar por via pública;
- b) valores em mãos de portadores, destinados a custeio de viagem, estadias e despesas pessoais de prepostos, sócios diretores, gerentes ou empregados do estabelecimento segurado;
- c) valores em trânsito sob a responsabilidade de empresas especializadas em transporte de valores;
- d) valores durante viagens aéreas;
- e) qualquer objeto de arte, de valor estimado e raridade, joias e pedras preciosas.
- f) Não serão indenizáveis na cobertura de Roubo de bens, as perdas em consequência dos seguintes eventos:
 - 1) o simples desaparecimento de bens, perda ou extravio;
 - 2) a infidelidade de sócios e funcionários;
 - 3) roubo ou furto de objetos de uso pessoal de sócios e funcionários;

- 4) roubo acessórios e pertences no interior de veículos, exceto se constituírem mercadorias inerentes ao negócio do estabelecimento segurado. Entende-se por mercadoria os bens, do Segurado ou de terceiros em consignação, que se destinarem exclusivamente para venda, sendo a venda destes bens a atividade fim do Segurado. Os bens em consignação deverão estar devidamente comprovados através de notas fiscais ou contratos específicos;
- 5) bens ao ar livre, em terraços, varandas, edificações abertas ou semiabertas, galpões, alpendres ou semelhantes.

3.9. Limite Máximo de Indenização e Sublimites

A responsabilidade da Seguradora ficará limitada em cada sinistro ao limite máximo de indenização, conforme especificado na apólice, ou aos sublimites, caso esses sejam aplicados. Os sublimites que constem na apólice não devem ser adicionados ao limite máximo de indenização, e fazem parte integrante deste.

A soma de todas as indenizações e despesas pagas pela presente apólice em todos os sinistros, não poderá exceder ao limite máximo de indenização, ficando automaticamente cancelado quando tal limite for atingido.

3.10. Bens não Segurados

- a) Papéis de crédito, peças de arte, joias, metais preciosos ou pedras preciosas, obrigações em geral, títulos, selos, moedas cunhadas, papel moeda, letras, livros de contabilidade e quaisquer outros livros comerciais.
- b) Aeronaves de qualquer tipo e embarcações.
- c) Veículos automotores licenciados para uso em via pública.
- d) Água estocada, estradas, ramais de estradas de ferro, árvores, gramados, florestas, plantações e animais.
- e) Minas subterrâneas e outras jazidas localizadas abaixo da superfície do solo.
- f) Bens em trânsito, a menos que sejam endossados nesta apólice.

3.11. Cálculo do Prejuízo e Indenização

1) Para determinação dos prejuízos indenizáveis, de acordo com as condições expressas nesta apólice, a responsabilidade da seguradora ficará limitada:

- a) Sobre matérias primas, suprimentos e outras mercadorias não fabricadas pelo segurado, pelo custo de reposição;
- b) Sobre filmes, registros, documentos, manuscritos e desenhos, plantas e projetos, pelo valor do material em branco, mais o custo de copiar informações de meios de suporte ou de qualquer outro custo, incluindo o custo de pesquisas, engenharia ou outros, de restauração ou recriação de informações perdidas;
- c) Pequenas ferramentas, equipamentos de contratados e bens de terceiros, pelo efetivo valor atual (valor de novo menos depreciação), mas não superior ao custo de conserto ou reposição dos bens com material de tipo e qualidade semelhantes.
- d) Para os demais bens do segurado;
 - d.1) Se os bens danificados ou destruídos não forem, por qualquer motivo, consertados, reconstruídos ou substituídos no mesmo ou em outro local dentro de 2 (dois) anos, a contar da data da perda ou dano, a seguradora não será responsável por mais que o efetivo valor atual (valor de novo menos depreciação) dos bens danificados.
 - d.2) Caso o custo de reposição, substituição ou conserto do bem for superior ao valor de novo, a indenização será efetuada pelo menor valor, independente das melhorias de tamanho, tipo, capacidade e qualidade.
 - d.3) Pelo valor de novo correspondente ao conserto, reconstrução ou substituição, no mesmo tamanho, tipo capacidade e qualidade.

2) Para determinação do prejuízo indenizável, não será aplicado qualquer redução em termos de rateio, respondendo a seguradora pelos prejuízos e despesas cobertas, até o limite máximo de indenização.

3) Para fixação da indenização, devem ser deduzidos do prejuízo, o valor da franquia, assim como toda e qualquer parte danificada do bem sinistrado que tenha valor econômico, quando essa ficar de posse do segurado.

3.12. Reposição

a) A seguradora indenizará o segurado com pagamento em moeda nacional, podendo o segurado optar pela reparação ou substituição dos bens sinistrados, a fim de repô-los no estado em que se achavam imediatamente antes do sinistro, até os limites de indenização estabelecidos na apólice.

b) O segurado se obriga a fornecer à seguradora, plantas, especificações e quaisquer outros esclarecimentos necessários à reposição prevista no item anterior.

c) Em nenhum caso a seguradora será responsável por quaisquer alterações, ampliações, melhorias ou revisões feitas na reparação do bem segurado que sofreu o sinistro, que resultem no aumento do valor a ser indenizado, conforme item "a" acima.

3.13. Franquias Dedutíveis

Correrão por conta do segurado os primeiros prejuízos indenizáveis relativos ao mesmo evento coberto, (considerando-se como mesmo evento, o evento que atinja dois ou mais locais), até o limite das franquias especificadas na apólice, indenizando a seguradora somente o que exceder às referidas franquias.

3.14. Sinistros

No caso de sinistro que possa vir a ser indenizável, deverá o segurado, ou quem suas vezes fizer:

a) Comunicá-lo imediatamente a Seguradora, pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita que deverá ser feita no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de ocorrência;

b) Fazer constar da comunicação escrita:

b.1) data, hora e local;

b.2) bens sinistrados;

b.3) causa provável do sinistro;

b.4) estimativa dos prejuízos.

c) Tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar os interesses comuns e minorar os prejuízos.

d) Franquear ao representante da seguradora o acesso ao local do sinistro e prestar-lhe as informações e os esclarecimentos solicitados, colocando-lhe à disposição a documentação para comprovação ou apuração dos prejuízos.

e) Preservar as partes danificadas e possibilitar a inspeção das mesmas pelo representante da seguradora.

f) Proceder, caso necessário, a imediata substituição do equipamento sinistrado, visando evitar a diminuição da eficiência de seus serviços e o prosseguimento normal das suas atividades, sem prejuízo dos itens acima.

3.15. Prova do Sinistro

a) O pagamento de qualquer indenização com base neste contrato somente poderá ser efetuado após terem sido relatados pelo segurado as circunstâncias da ocorrência do sinistro, apuradas as suas causas, comprovados os valores e o direito de recebê-los, cabendo ao segurado prestar toda a assistência para que isto seja concretizado;

b) Sendo de interesse comprovado, objetivando recuperação imediata, minorar danos ou

aproveitar a oportunidade e, sem prejuízo do contrato de seguro, poder-se-á negociar adiantamento por conta da indenização final.

c) Todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro, exceto honorários de peritos, e com os documentos de habilitação efetivamente necessários a essa comprovação, ficam por conta do segurado, salvo as diretamente realizadas ou autorizadas pela seguradora.

d) A seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro.

e) Os atos ou providências que a seguradora praticar após o acidente, não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

3.16. Salvados

Ocorrido sinistro que atinja os bens descritos nesta apólice, o segurado não poderá fazer o abandono dos salvados e deverá tomar, desde logo, todas as providências cabíveis no sentido de protegê-los e de minorar os prejuízos.

A seguradora poderá providenciar o melhor aproveitamento dos salvados, ficando, no entanto, entendido e acordado que, quaisquer medidas tomadas por ela não implicarão no reconhecimento de obrigação de indenização, nem a admissão do abandono dos mesmos por parte do segurado.

O prazo máximo para a seguradora tomar suas providências, com relação aos salvados, será de **30 (trinta) dias** depois de finalizado a indenização, sendo que, o segurado poderá dispor dos mesmos da melhor maneira que lhe couber.

3.17. Bens do Segurado em Locais Terceirizados e Locados

Apesar do que consta no Item 02 - locais segurados, deste anexo, esta apólice cobre até o valor de R\$ 100.000,00, perdas e danos a bens móveis e imóveis do segurado, decorrentes dos riscos cobertos, quando locados ou terceirizados (imóveis) ou depositados, em locais não especificados, a qualquer título (mercadorias, matérias primas, móveis, máquinas e utensílios). Esta cobertura funcionará como complemento de eventual seguro existente no local.

3.18. Bens de Terceiros em poder do Segurado

Esta apólice cobre até o valor de R\$ 100.000,00, perdas e danos a bens móveis (mercadorias, matérias primas, móveis, máquinas e utensílios), de terceiros, decorrentes dos riscos cobertos, quando em poder do segurado, inerentes às atividades do Segurado.

3.19. Perda de Direito

Sem prejuízo do que consta nas demais cláusulas destas condições e do que em lei esteja previsto, o segurado perderá todo e qualquer direito com relação ao presente contrato nos seguintes casos:

a) Se fizer declarações falsas ou, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere este contrato;

b) Se recusar a apresentar os livros comerciais e/ou fiscais, escriturados e regularizados de acordo com a legislação em vigor, bem como toda e qualquer documentação que seja exigida e indispensável à comprovação da reclamação de indenização apresentada ou para levantamento dos prejuízos.

c) Se efetuar qualquer modificação no ramo de atividade principal, que resultem na agravamento do risco para a seguradora, sem sua prévia e expressa anuência;

d) Se deixar de tomar toda e qualquer providência que seja de sua obrigação ou que esteja ao seu inteiro alcance, no sentido de evitar, reduzir ou não agravar os prejuízos resultantes de um sinistro;

e) Se prestar qualquer declaração inexata ou omitir informações que possam influir direta ou indiretamente no conhecimento, análise e aceitação do risco e na taxa do prêmio.

f) Se não informar a seguradora sobre:

- 1) A alteração da firma ou transmissão a terceiros do interesse no objeto segurado;
- g) Se o sinistro for devido à culpa grave ou dolo do segurado;
- h) Se for constatada fraude ou má fé.

3.20. Reintegração

Fica entendido e acordado que, ocorrendo sinistro, a Importância Segurada, ficará automaticamente reintegrada do valor da indenização paga, dentro do prazo vigente da apólice, mediante pagamento de prêmio adicional calculado com base na taxa da apólice, proporcionalmente ao período compreendido entre a data do sinistro e o vencimento da apólice.

3.21. Sub rogação de Direitos

- 1) A seguradora, que pagar a indenização do sinistro, fica sub-rogada, até a concorrência desta indenização, nos direitos e ações do segurado contra terceiros cujos atos ou fatos, tenham dado causa ao prejuízo indenizado, podendo exigir do segurado, em qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o exercício desses direitos.
- 2) O segurado não pode praticar qualquer ato que venha a prejudicar o direito de sub rogação da seguradora, nem fazer acordo ou transação com terceiros responsáveis pelo sinistro, salvo expressa autorização da seguradora.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, atendendo às seguintes condições:

- 4.1. Efetuar o seguro, objeto deste processo licitatório, a **partir das 00h00min do dia 04 de março de 2026 e até as 24h00min do dia 03 de março de 2027, podendo ser prorrogado até os limites da lei 14.133/21, através de Termo Aditivo.**
- 4.2. Apresentar a(s) apólice(s) de seguro no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** após a assinatura do instrumento contratual.
- 4.3. Caso tenha optado pelo cosseguro, a promover, antes da celebração do instrumento contratual, a constituição e o registro do cosseguro.
- 4.4. Aceitar outras modalidades de seguro (Riscos Diversos, Fidelidade, Riscos de Engenharia entre outros), que a **CONTRATANTE** eventualmente necessitar durante a execução contratual respeitada o limite legal estabelecido.
- 4.5. Operar com uma organização completa e em conjunto com a **CONTRATANTE**, prestando os serviços conforme definido neste Edital, dentro do mais elevado padrão de qualidade.
- 4.6. Designar seus prepostos, ao Gestor do Contrato designado pela Administração Fundacional, para acompanhamento e liquidação dos sinistros, no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Fundacional.
- 4.7. Comunicar a alteração de preposto no prazo máximo de **2 (dois) dias consecutivos** do fato gerador.
- 4.8. Responder integralmente pelo pagamento dos sinistros até o total da importância segurada;
- 4.9. Arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução contratual;
- 4.10. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da presente relação contratual;
- 4.11. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata o **Item XXIV do Edital.**
- 4.12. Pagar as indenizações devidas à **CONTRATANTE** no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da entrega da reclamação e da documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados;
- 4.13. Manter representante, sucursal ou escritório no Município de Blumenau durante toda a execução contratual, informando ao preposto designado pela Administração Fundacional, por

escrito, o seu endereço;

- 4.14. Observar o disposto neste Termo de Referência, parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 007/2026**.
- 4.15. Fornecer à **CONTRATANTE**, na figura de seu gestor designado, a cada **60 (sessenta) dias, Certidão** comprovando sua regularidade com o instituto e certidão de regularidade da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 4.16. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços relativos ao **Pregão Eletrônico nº. 007/2026**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme segue:

Seguro Patrimonial

Ramo de Seguro: Patrimonial	Importância Segurada
Danos Elétricos	500.000,00
Equipamentos Eletrônicos	500.000,00
Incêndio, queda de Raio e Explosão.	21.000.000,00
Roubo ou Furto Qualificado de bens	300.000,00
Tumulto, Greves e Lockout.	600.000,00
Vendaval/Fumaça/Granizo	4.000.000,00
Franquia: Se houver, máximo de 10% dos prejuízos apurados com limite mínimo de R\$5.000,00 e máximo de R\$20.000,00.	
Prêmio de Seguro (em R\$):	
Preço Global (Prêmio de Seguro, em reais, por extenso):	

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço (sede):	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
Número:		Bairro:	
		Complemento:	
CEP:		Município/UF:	
Telefone(s):	() ____-____	Fax(es):	() ____-____
E-mail(s):			
Nome completo do Contato:			

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)		
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:			
Agência:			
Nº. da Conta:			

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de

Pregão Eletrônico nº. 007/2026 e seus anexos.

Validade da Proposta: a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 90, §3º., da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data: ____/____/____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, em atenção a exigência contida no **Subitem 20.4., Alínea “c” do Pregão Eletrônico nº. 007/2026**, que em ___ de _____ de ____, às ____ h__min, acompanhados do(a) servidor(a) preposto(a) da FURB, o(a) Sr(a). _____, vistoriamos os locais de risco da Administração Fundacional e tomamos conhecimento das condições de execução contratual e de todas as informações necessárias para a correta elaboração da proposta, não restando qualquer dúvida.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Blumenau (SC), ___ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

PROTOCOLO DE VISTORIA
Data: ___/___/___
Hora: ___h___min
Licitante:
Nome Legível do Representante da Licitante:
Assinatura do Representante:
Preposto da FURB:
Assinatura do Preposto:

Licitação/DAM
Página 27 de 34

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu Representante, _____, CPF N.º _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e locais relacionados e que, portanto, possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes ao objeto deste Edital, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na vistoria e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras à FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura, nome e cargo de servidor da Fundação Universidade Regional de Blumenau
[NOME DO ÓRGÃO]

Assinatura, nome e cargo do Representante da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026
MINUTA CONTRATUAL**

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. ____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 007/2026**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 1.1. Constitui o objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA A FURB**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Ramo de Seguro: Patrimonial	Importância Segurada
Danos Elétricos	500.000,00
Equipamentos Eletrônicos	500.000,00
Incêndio, queda de Raio e Explosão.	21.000.000,00
Roubo ou Furto Qualificado de bens	300.000,00
Tumulto, Greves e Lockout.	600.000,00
Vendaval/Fumaça/Granizo	4.000.000,00
Franquias: Se houver, máximo de 10% dos prejuízos apurados com limite mínimo de R\$5.000,00 e máximo de R\$20.000,00.	
Prêmio de Seguro (em R\$):	

- 1.3. O prazo de vigência deste contrato será contado **a partir das 00h00 do dia 04 de março de 2026 até às 24h00 do dia 03 de março de 2027, podendo ser prorrogado até os limites da lei 14.133/21.**
- 1.4. O valor do contrato poderá ser reajustado, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços, citado no item 2.1. do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 1.4.1. O reajuste dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, limitando-se à recomposição inflacionária verificada no período.

- 1.4.2. Poderá ser concedida a recomposição de preços, desde que demonstrada, de forma analítica, a variação dos custos dos insumos que compõem a formação do preço contratado, na forma prevista em lei e mediante apresentação de documentação comprobatória idônea pelo fornecedor.
- 1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, frete, guincho, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.7. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.9. As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.
- 1.10. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento da contratação que forma o objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Fonte
01.09.12.364.0076.2009 (PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO)	3.3.90.39.01

- 2.2. O pagamento se dará em **1 (uma) + 3 (três) parcelas** de igual valor e com intervalo de **30 (trinta) dias consecutivos entre elas**, vencendo a primeira em **10 (dez) dias consecutivos após a data de envio da ordem de Compra/Serviço/Empenho**, não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª parcela fica vinculado a apresentação da(s) apólice(s) de seguro.
- 2.2.1. Em relação ao pagamento, será retido o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 2.2.2. Caberá a **CONTRATADA** destacar o valor de retenção do IRRF na apólice e emitir os boletos/faturas com o valor líquido.
- 2.2.3. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detém imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 2.3. Os boletos/faturas e os outros documentos citados acima deverão ser entregues pela **CONTRATADA** diretamente ao Gestor do contrato, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;
- 2.4. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.

- 2.5. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará os referidos documentos para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 2.7. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)/boleto/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) _____ e _____, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Fiscal**, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.1. São poderes dos Gestores e Fiscais, dentre outros não descritos a seguir:
 - 3.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
 - 3.1.2. Recusar o(s) serviço(s) no caso de irregularidade detectada no momento de sua execução ou em análise efetuada após a(s) mesma(s).
- 3.2. O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.
- 3.3. A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- 3.4. As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. Efetuar o seguro, objeto deste processo licitatório, a **partir das 00h00min do dia 04 de março de 2026 e até as 24h00min do dia 03 de março de 2027, prorrogável até os limites da lei 14.133/21, através de Termo Aditivo.**
- 4.2. Apresentar a(s) apólice(s) de seguro no **prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** após a assinatura do instrumento contratual.
- 4.3. Caso tenha optado pelo cosseguro, a promover, antes da celebração do instrumento contratual, a constituição e o registro do cosseguro.
- 4.4. Aceitar outras modalidades de seguro (Riscos Diversos, Fidelidade, Riscos de Engenharia entre outros), que a **CONTRATANTE** eventualmente necessitar durante a execução contratual respeitada o limite legal estabelecido.
- 4.5. Operar com uma organização completa e em conjunto com a **CONTRATANTE**, prestando os

Licitação/DAM
Página 31 de 34

- serviços conforme definido neste Edital, dentro do mais elevado padrão de qualidade.
- 4.6. Designar seus prepostos, ao Gestor do Contrato designado pela Administração Fundacional, para acompanhamento e liquidação dos sinistros, no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Fundacional.
 - 4.7. Comunicar a alteração de preposto no prazo máximo de **2 (dois) dias consecutivos** do fato gerador.
 - 4.8. Responder integralmente pelo pagamento dos sinistros até o total da importância segurada;
 - 4.9. Arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução contratual;
 - 4.10. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da presente relação contratual;
 - 4.11. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **cláusula segunda deste Contrato**.
 - 4.12. Pagar as indenizações devidas à **CONTRATANTE** no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da entrega da reclamação e da documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados;
 - 4.13. Manter representante, sucursal ou escritório no Município de Blumenau durante toda a execução contratual, informando ao preposto designado pela Administração Fundacional, por escrito, o seu endereço;
 - 4.14. Observar o disposto neste Termo de Referência, parte integrante do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 007/2026**.
 - 4.15. Fornecer à **CONTRATANTE**, na figura de seu gestor designado, a cada **60 (sessenta) dias, Certidão** comprovando sua regularidade com o instituto e certidão de regularidade da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
 - 4.16. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 5.2. Não será permitida a subcontratação total, sendo admitido na forma parcial do objeto, no caso de prévia e comprovada necessidade, apurada através de procedimento administrativo, e somente após a autorização da **CONTRATANTE**.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas neste Contrato.
- 5.4. Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 5.5. A Administração Fundacional designará por escrito, no momento da assinatura do instrumento contratual, um Gestor para gerir o contrato e um Fiscal para fiscalizar a execução dos serviços, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.
- 5.6. Os serviços solicitados serão considerados encerrados e aceitos quando a **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla

defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:
- §1º **0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total**, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega da(s) apólice(s) de seguro, sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução parcial do mesmo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - §2º **1,0% (um por cento) do valor total** devidamente atualizado, por dia de atraso no pagamento da(s) indenização(ões) devida(s), sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE** até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - §3º. **5,0% (cinco por cento) do valor total da nota do Contrato**, no caso de inexecução parcial do pactuado ou de descumprimento de obrigação.
 - §4º. **10,0% (dez por cento) do valor da nota do Contrato**, no caso de inexecução completa do pactuado.
- 6.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
 - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.5. O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Edital

de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2023.

,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, a Resolução FURB nº. 016/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de 2026.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG: